



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.907, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre revogação da Lei nº 4.357, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de imóvel.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de março de 2018, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.357, de 25 de julho de 2012, que outorgou Concessão de Direito Real de Uso à entidade civil sem fins lucrativos **CASA DO MENOR APRENDIZ “JOANNA DE ÂNGELIS”**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 60.246.303/0001-10, com a finalidade de funcionamento do Programa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



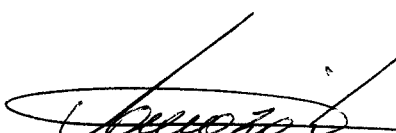
Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de março de 2018.




JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal



LEONARDO FRANCISCO YAMAZAKI
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 06 de março de 2018.



IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo